

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 288/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em **17/05/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **04/06/2018, às 08:30h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo “**MENOR PREÇO**”, para contratação de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo), conforme as especificações constantes deste Edital e Anexos.

**Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em face de não se identificar a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006).**

**É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.**

#### **1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,00 (sete reais), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php)

## *Pregão Presencial nº 65/2018*

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Jornal O Presente, e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

## **2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **04/06/2018, às 08:30h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar n°. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal n°. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal n° 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.7 Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3.1.8 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;

4.1.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

4.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.7 Anexo VII - Minuta do Contrato; e

4.1.8 Anexo VIII – Declaração de Existência de Convênio com Instituições de Ensino.

## 5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo), sendo estimado o total de 30 (trinta) estudantes de nível superior e 02 (dois) estudantes de ensino médio regular, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.2 O preço máximo deste certame é fixado em R\$ 482.961,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital.

|  |                  |
|--|------------------|
| R\$ 968,18 x 29 bolsas de nível superior (30h).....                                  | = R\$ 28.077,22  |
| R\$ 645,44 x 01 bolsa de nível superior (20h).....                                   | = R\$ 645,44     |
| R\$ 461,02 x 02 bolsas de nível médio regular.....                                   | = R\$ 922,04     |
| (+) Taxa de administração máxima (9,25%).....  | = R\$ 2.742,13   |
| Custo de auxílio-transporte nível superior 30h (R\$ 153,68 unit.) .....              | = R\$ 4.456,72   |
| Custo auxílio-transporte nível médio regular e superior 20 h (R\$ 102,45 unit.)..... | = R\$ 307,35     |
| Gasto MENSAL máximo.....   | = R\$ 37.150,90  |
| X 13 meses (doze meses de estágio, mais eventual recesso indenizado)                 |                  |
| Gasto ANUAL máximo.....  | = R\$ 482.961,70 |
| (=) Custo total do contrato.....   | = R\$ 482.961,70 |

5.3 A competição se dará pelo critério de menor percentual da taxa de administração, fixada no **percentual máximo de 9,25%** (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.4 O objeto do presente certame abrange os estagiários já admitidos pelo Município, bem como, futuras admissões, devendo a futura contratada manter convênio com as instituições educacionais relativas aos atuais estagiários, conforme relação constante do Anexo I – Termo de Referência.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000; 505**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000; 505**

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil - Creche**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 055**

**02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.6 Cooperativa de mão de obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade. (Súmula TCU n° 281/2012 e, artigo 5° da Lei n° 12.690 de 2012).

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.**

8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

## **10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018**

**HORÁRIO: xx:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

*10.2.5 Conter descrição do serviço, conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo.*

10.2.6 Conter o percentual da taxa de administração, com duas casa decimais, em algarismos e por extenso, observado o percentual máximo de 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). Em caso de divergência de valores da taxa proposta, será considerado válido aquele grafado por extenso;

10.2.7 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como os tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica conhecimento e aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 24.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:



**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018**  
**HORÁRIO: xx:00h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

*Pregão Presencial nº 65/2018*

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

1. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

1.a Não vencidos;

1.b Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

1.c Cujas exigibilidades estejam suspensas;

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 - A **Qualificação Econômico-financeira** será demonstrada pela apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro

prazo não constar no documento.

11.7 – A **Qualificação Técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a contratação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) estagiários em uma única contratação. Poderá ocorrer somatório desde que se refiram ao mesmo período;

11.7.2 Prova de Registro da Empresa no CRA - Conselho Regional de Administração, com identificação do profissional responsável pelos serviços, objeto desta licitação.

11.8 - **Outros documentos** a serem apresentados:

11.8.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

11.8.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

**Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

## **12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,00 (sete reais), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas da Pregoeira, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão à Pregoeira e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização da Pregoeira; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização da Pregoeira, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018  
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2018  
HORÁRIO: xx:00h**

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital, se for o caso.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que

**deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio à Pregoeira para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela Pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pela Pregoeira a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

**16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá a Pregoeira à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a Pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 A Pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório, de valor zero ou taxa negativa;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará a Pregoeira a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 A Pregoeira classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério da Pregoeira e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.



17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela Pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, a Pregoeira poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, a Pregoeira considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão da Pregoeira será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 A Pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a Pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

18.6 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

18.7 Não será admitida **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA**.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos em nome da filial, caso o licitante for a matriz;

19.3.4 A apresentação de documentos em nome da matriz, caso o licitante for a filial, exceto quanto àqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz;

19.3.5 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.6 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.7 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o

licitante declarado vencedor.

19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os

trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.

19.9.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

**20.2.2 Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação de Declaração de que a proponente dispõe de convênio com as instituições de ensino das quais originam os estagiários já vinculados ao Município, em conformidade com a relação constante do Anexo I - Termo de Referência (conforme modelo constante no Anexo VII), ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS INSTRUMENTOS.**

20.3 O contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o Contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **22 - PREÇO**

22.1 O percentual da taxa de administração não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no

item 5.

### **23 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 *A prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do instrumento contratual.*

23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após remessa da Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pelo Administrador de Pessoal, a quem competirá dar conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e no respectivo instrumento contratual.

24.1.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, isto relativamente a taxa de administração.

24.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem 11.5.

24.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.5 O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

### **25 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

25.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

### **26 - DAS PENALIDADES**

## *Pregão Presencial nº 65/2018*

26.1 A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, garantida a ampla defesa e o contraditório.

26.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua proposta.

26.3. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

26.4. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

26.4.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

26.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

26.4.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

26.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

26.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

26.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

27.3 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **28 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.5 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.6 Na contagem dos prazos constantes do presente edital será excluído o dia de início e incluindo



*Pregão Presencial n° 65/2018*

o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Mercedes (Poder Executivo).

**29 - FORO**

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 17 de maio de 2018.

---

*Cleci M. Rambo Loffi*  
*Prefeita*

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- OBJETO**

1.1 Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo).

**2 – DA QUANTIDADE E VALORES**

**2.1 Número máximo de estagiários:**

32 (trinta e dois), sendo 30 (trinta) de nível superior e 02 (dois) de nível médio regular.

**2.2 Bolsa auxílio mensal de nível superior 30h:**

R\$ 968,18 (novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

**2.3 Bolsa auxílio mensal de nível superior 20h:**

R\$ 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

**2.4 Bolsa auxílio mensal de nível médio regular:**

R\$ 461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

**2.5 Auxílio transporte de nível superior 30h:**

R\$ 153,68 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**2.6 Auxílio transporte de nível superior 20h:**

R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos);

**2.7 Auxílio transporte de nível médio regular:**

R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**2.8 Valor máximo do contrato:**

R\$ 482.961,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

|   |                 |
|---|-----------------|
| R\$ 968,18 x 29 bolsas de nível superior (30h).....                     | = R\$ 28.077,22 |
| R\$ 645,44 x 01 bolsa de nível superior (20h).....                      | = R\$ 645,44    |
| R\$ 461,02 x 02 bolsas de nível médio regular.....                      | = R\$ 922,04    |
| (+) Taxa de administração máxima (9,25%).....                           | = R\$ 2.742,13  |
| Custo de auxílio-transporte nível superior 30h (R\$ 153,68 unit.) ..... | = R\$ 4.456,72  |

|  |
|--|
| Custo auxílio-transporte nível médio regular e superior 20 h (R\$ 102,45 unit.).....= R\$ 307,35 |
| Gasto MENSAL máximo..... = R\$ 37.150,90   |
| X 13 meses (doze meses de estágio, mais eventual recesso indenizado)                             |
| Gasto ANUAL máximo..... = R\$ 482.961,70   |

**2.7 A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO INCIDE SOBRE OS GASTOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE.**

2.8 À bolsa auxílio é acrescido o valor correspondente ao auxílio transporte, para efeitos de repasse aos estudantes.

2.9 O valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte poderá ser alterado por força da legislação municipal superveniente, hipótese em que, vigorando o presente ajuste, deverá a competente alteração contratual ser formalizada, em sendo o caso.

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

3.1 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

3.2 A jornada de estágio é de 6 (seis) horas e 4 (quatro) horas diárias para o nível superior, e 4 (quatro) horas diárias para o nível médio regular.

3.3 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

3.4 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

3.5 O Município de Mercedes poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio e vale transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo Município de Mercedes, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em software próprio ou da Contratada;

4.2 Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

4.3 Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

4.4 Encaminhar ao Contratante:

a) Plano de acompanhamento de estágio;

b) Avaliações semestrais;

c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;

4.5 Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;

4.6 Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério do Contratante;

4.7 Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, da qual provenham os atuais estagiários do Município de Mercedes, bem como, aqueles a serem futura e eventualmente admitidos;

4.8 Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

4.9 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

4.10 Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Mercedes;

4.11 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência do Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

4.12 Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

4.13 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

4.14 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

4.15 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer

título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

4.16 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;

4.17 Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas auxílio, auxílio transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo Contratante em até 05 dias úteis.

## **5 CONDIÇÃO PARA CONTRATAR**

**5.1 Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação de Declaração de que a adjudicatária dispõe de convênio com as instituições de ensino das quais originam os estagiários já vinculados ao Município (conforme modelo constante no Anexo VII), ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS INSTRUMENTOS.**

**5.2 Para fins do disposto no item anterior, consigna-se que, atualmente, conta o Município com estagiários oriundos dos seguintes estabelecimentos de ensino:**

- Instituto Superior Tupy;
- Universidade Paranaense (Unipar);
- PUC/PR;
- Faculdade São Judas Tadeu (FAPI);
- Faculdade Luterana Rui Barbosa (Falurb);
- Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);
- Faculdade Assis Gurgaz (FAG);
- Unisociesc;
- Isepe

5.3 A taxa máxima de administração deverá ser de **até 9,25%** (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço máximo de referência para fixação desse percentual que é de R\$ 385.381,10 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dez centavos);

5.4 A taxa de administração máxima foi fixada com base no montante da taxa de administração estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 08/2017.

5.5 Não será admitida taxa de administração negativa.

## **6- PROPOSTAS**

6.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância da taxa de administração máxima aceitável, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo IV deste

*Pregão Presencial nº 65/2018*

Edital.

Mercedes – PR, 17 de maio de 2018.

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

O abaixo assinado, \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do responsável legal*) \_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_ (*inserir nome do proponente*) \_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do representante*) \_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2018, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_ (*local*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante



**ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

\_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo), conforme descrição a seguir:

a) Serviços de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo), sendo estimado o total de 30 (trinta) estudantes de nível superior e 02 (dois) estudantes de ensino médio regular;

b) Proposta comercial:

|   |       |
|---|-------|
| R\$ 968,18 x 29 bolsas de nível superior (30h).....                                 | = R\$ |
| R\$ 645,44 x 1 bolsa de nível superior (20h).....                                   | = R\$ |
| R\$ 461,02 x 02 bolsas de nível médio regular.....                                  | = R\$ |
| (+) Taxa de administração máxima (    %).....                                       | = R\$ |
| Custo de auxílio-transporte nível superior 30h (R\$ 153,68 unit.) .....             | = R\$ |
| Custo auxílio-transporte nível médio regular e superior 20h (R\$ 102,45 unit.)..... | = R\$ |
| Gasto MENSAL máximo estimado.....   | = R\$ |
|   |       |
| Gasto ANUAL máximo estimado (Gasto mensal multiplicado por 13).....                 | = R\$ |
| (=) Custo total do contrato.....  | = R\$ |

*Pregão Presencial n° 65/2018*

A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de serviço e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

Este Agente de Integração de Estágios declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO V**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VI**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E \_\_\_\_\_.**

**Contrato n.º XXX/2018**  
**Identificação: XXX2018**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º. XX/2018 da proposta da contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração de Estágios, visando atender estudantes, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio no Município de Mercedes (Poder Executivo), sendo estimado o total de 30 (trinta) estudantes de nível superior e 02 (dois) estudantes de ensino médio regular.

1.2 O critério de julgamento utilizado no Pregão n.º foi o de menor percentual de taxa de administração.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES BÁSICAS DO ESTÁGIO:**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a

## *Pregão Presencial nº 65/2018*

proposta comercial da contratada, o valor mensal estimado de R\$ **XX,XX ( XXX)**, perfazendo o montante anual estimado de R\$ **XX,XX ( XXX)**.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3 O valor da bolsa auxílio será de R\$ 968,18 (novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para estagiários de nível superior 30h; R\$ 645,44 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para estagiários de nível superior 20h; e para os de nível médio regular R\$ 461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos). O auxílio transporte será de R\$ 153,68 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) para estagiários de nível superior 30h, e para os de nível médio e nível superior 20h será de R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).

2.3.1 O valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte poderá ser alterado por força da legislação municipal superveniente, hipótese em que, vigorando o presente ajuste, deverá a competente alteração contratual ser formalizada, em sendo o caso.

2.4 O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

2.5 A jornada de estágio é de 6 (seis) horas e 4 (quatro) diárias para o nível superior, e 4 (quatro) horas diárias para o nível médio regular.

2.6 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

2.7 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

2.8 O Município de Mercedes poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000; 505**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000; 505**

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização Educação Infantil - Creche**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 055**

**02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de Despesa: 33903607**

**Fonte: 000**

**5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após remessa da Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pelo Administrador de Pessoal, a quem competirá dar conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e no respectivo instrumento contratual.

5.1.1 A mora injustificada sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, isto relativamente a taxa de administração.

5.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de

pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem 11.5.

5.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5 O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 A prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.1.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados na sede do Município de Mercedes (Poder Executivo), e demais unidades administrativas situadas no território geográfico do Município de Mercedes.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

7.1.2. Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7.1.3. Elaborar e enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

7.1.4. Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

7.1.5. Conceder auxílio transporte ao estagiário;

7.1.6. Efetuar o pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte;



7.1.7. Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

7.1.8. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à **CONTRATADA**;

7.1.9. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

7.1.10. Expedir o certificado de estágio aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;

7.1.11. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio e auxílio transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo Contrante, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em software próprio ou da Contratada;

8.1.2. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

8.1.3. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela Contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

8.1.4. Encaminhar ao **CONTRATANTE**:

8.1.4.1. Plano de acompanhamento de estágio;

8.1.4.2. Avaliações semestrais;

8.1.4.3. Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;

8.1.5. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do **CONTRATANTE**;

8.1.6. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da **CONTRATANTE**;

*Pregão Presencial nº 65/2018*

8.1.7. Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, da qual provenham os atuais estagiários do Município de Mercedes, bem como, aqueles a serem futura e eventualmente admitidos;

8.1.8. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

8.1.9. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

8.1.10. Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Mercedes;

8.1.11. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência do CONTRATANTE. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

8.1.12. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

8.1.13. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

8.1.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

8.1.15. A contratada não poderá transferir subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

8.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;

8.1.17. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas auxílio, auxílio transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

8.1.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.19 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.22 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

9.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. O valor contratado poderá ser revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

10.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

10.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O contrato poderá, ainda, ser alterado nas demais hipóteses caíbeis, previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O CONTRATANTE, em ato próprio, deverá indicar o Gestor e o Fiscal do presente contrato.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.5. Por força do contido no art. 68 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

11.6.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

11.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

11.6.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

11.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2. Com fundamento no artigo 87, I a IV, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; ou

12.3. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

12.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

12.4.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.3. A fixação da multa compensatória referida no item 12.4. subitens 12.4.1 e 12.4.2, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.4.4. As sanções previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 12.4.

12.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

12.6. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

12.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

12.7.1. Fraudar a execução do contrato;

12.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.7.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.7.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

12.7.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

12.7.6. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

12.8.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

*Pregão Presencial n° 65/2018*

13.3.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.4. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n°. xx/2018 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Pregão Presencial nº 65/2018*

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
RG n.º:



**ANEXO VIII**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2018

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018**, instaurado por este Município, que nossa empresa dispõe de convênio com as instituições de ensino das quais originam os estagiários já vinculados ao Município, conforme a relação descrita a seguir:

*(relação de instituições de ensino conveniadas à proponente)*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em XX de XXXX de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)